SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento, que a licitação supramencionada na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 004/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**,** realizado no dia **30.07.2015**, às 09:00hs na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, foi considerada **FRACASSADA, tendo em vista que não houve alcance da base legal para dar continuidade ao certame e em observância aos itens 7.1.8 e 7.1.10.2 do Edital e o que dispõe o art. Art.9o, inciso III, § 3º a Lei 8.666/93, uma vez que** houve interessado e proposta selecionada no certame, mais foi declarado o FRACASSO DO CERTAME em decorrência da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA PRESENTE.**

Atalaia do Norte/AM, 18 de Agosto de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:339458AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM comunica a alteração no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP 008_2015 **tipo MENOR PREÇO POR ITEM PUBLICADO NO DOM com Circulação em 16 de Setembro de 2015, código identificador: 07283540, cujo objeto é a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ :
7.1.17.7 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU.

LEIA-SE:
7.1.17.7 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU ou protocolo de renovação acompanhado do certificado anterior, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA de acordo com a RDC nº 354 de 23/12/2002, em original em /ou de publicação no diário Oficial da união ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autentica.

SUPRIMIR do edital de SRP 008/2015 a redação do item 7.1.17.6 por motivo de duplicidade.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Atalaia do Norte/AM, 23 de setembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F1A16278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM comunica a alteração no Edital do PREGÃO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP 009_2015 **tipo MENOR PREÇO POR ITEM PUBLICADO NO DOM com Circulação em 16 de Setembro de 2015, código identificador: 3557A060, cujo objeto é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ :
7.1.17.7 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU.

LEIA-SE:
7.1.17.7 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU ou protocolo de renovação acompanhado do certificado anterior, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA de acordo com a RDC nº 354 de 23/12/2002, em original em /ou de publicação no diário Oficial da união ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autentica.

SUPRIMIR do edital de SRP 009/2015 a redação do item 7.1.17.6 por motivo de duplicidade.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital..

Atalaia do Norte/AM, 23 de setembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:235E35AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM comunica a alteração no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP 010_2015 **tipo MENOR PREÇO POR ITEM PUBLICADO NO DOM com Circulação em 16 de Setembro de 2015, código identificador: E943EA25, cujo objeto é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ :
7.1.17.6 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU.

LEIA-SE:
7.1.17.6 – **Certificados de Boas práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos** em validade, publicada em Diário Oficial da União – DOU ou protocolo de renovação acompanhado do certificado anterior, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA de acordo com a RDC nº 354 de 23/12/2002, em original em /ou de publicação no diário Oficial da união ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autentica.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.
.
Atalaia do Norte/AM, 23 de setembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:D6E69656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Barcelos/AM, no uso de suas atribuições legais a ele constituídas;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Circunstanciado do Pregão Presencial SRP nº 002/2015, da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

• **HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do Pregão Presencial SRP nº 002/2015, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor da empresa BEVERLY HILLS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.604/0001-72, com o valor global de R$ 456.912,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e doze reais) que deverão estar especificados unitariamente e devendo ainda constar em Ata de Registro de Preços.

• Certifique-se; e,
• Publique-se na forma da Lei.

Barcelos/AM, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:0B6EE57B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão o **FORNECIMENTO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.**

Fornecedor: **BEVERLY HILLS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.482.604/0001-72, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 120, Centro – Manaus/AM, representada por sua sócia a Srª **Jucilene Alexandre Mota**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade nº 0584990-0 SSP/AM e do CPF nº 230.549.802-00.

Órgão Gerenciador: **GABINETE DO PREFEITO**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 456.912,00 (**quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e doze reais**)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos termos do Edital nº 002/2015 - SRP.

Barcelos/AM, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de setembro de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:D6E85D52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2015 DO PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2016/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA torna público a quem interessar que no dia 26 de setembro de 2015, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Vereadores do Município de Careiro da Várzea será realizado, formalmente o procedimento de lacre das urnas que serão utilizadas na eleição para conselheiro tutelar 2016/2019, evento que acontecerá dia 04 de outubro de 2015.

Careiro da Várzea/AM, 24 de setembro de 2015.

EGIDIO RAMOS DA SILVA
Presidente do CMDCA-CV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:04E3E29A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 026-A/2015-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 026-A/2015-CPL**: **Objeto:** ***Eventual aquisição pelo menor preço por item de Material Permanente, para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Coari.***
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	08 de outubro de 2015
Hora:	08h30min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 28 de setembro de 2015,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$85,00 (oitenta e cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 24 de setembro de 2015.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:634078B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-A/2015-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **002-A/2015-CPL**: **Objeto:** ***Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da Iluminação Pública do Município de Coari de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.***
Sessão pública para recebimento de documentos de habilitação e das propostas de preços:

Data:	28 de outubro de 2015
Hora:	09h00min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 28 de setembro de 2015,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 300,00 (trezentos reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 24 de setembro de 2015.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0F13551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2015

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Especial Nível III, Símbolo CC 3 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, DAYANE MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Assessor Especial Nível III,

Símbolo CC 3 da Secretaria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coari

II. CONCEDER a Gratificação de Atividade GA VI, ao supracitado servidor a partir de 01 de setembro de 2015.

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em __/__/__

_____
D.Nº 595/2015 PMC-GP

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0AB6BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2015

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Especial Nível III, Símbolo CC-6 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, DIEGO JUNIOR DA SILVA MACIEL, para exercer o Cargo de Assessor Especial Nível III, Símbolo CC-6, da Secretaria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari.

II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____

_____
D.Nº 598/2015 PMC-GP

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8E955647

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2015

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Especial Nível III, Símbolo CC 3 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, VALDINER MENEZES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Assessor Especial Nível III, Símbolo CC 3 da Secretaria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coari.

II. CONCEDER a Gratificação de Atividade GA VI, ao supracitado servidor a partir de 01 de setembro de 2015.

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ___/___/____

_____
D.Nº 596/2015 PMC-GP

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4780F7E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, para Contratação de Serviços na Organização e Realização do XXXIV Festival Folclórico do Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:F23DBAF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 88-2015

PORTARIA GPMG Nº 88/2015.

Guajará – AM, 23 de Setembro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º- Exonerar com fundamentos na Lei Orgânica Municipal os membros da Comissão de Fiscalização de Obras do Município de Guajará – AM, os seguintes servidores.
Francisco Pinho dos Santos – Presidente
Jose de Lima Souza – Membro
Francisco Heronildes Lopes Felício – Membro

Art. 2º- Ficam nomeados com fundamentos na Lei Orgânica Municipal para comporem à Comissão de Fiscalização de Obras do Município de Guajará – AM, por prazo indeterminado a partir da vigência desta portaria, os seguintes servidores.

TITULARES
Wander Nunes de Souza – Presidente
Francisco Pinho dos Santos – Membro
Jose de Lima Souza – Membro
Francisco Heronildes Lopes Felício – Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercíco

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:317CCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 153-14

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2014

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de GUAJARÁ e a empresa MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construções em geral e ferramentas, no Município de Guajará/Am.

A Prefeitura Municipal de Guajará, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro – Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo Sr. Prefeito Municipal **Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Rua Benjamim Constant, 113 – Morro da Glória – Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por **ONY FERREIRA DE MELO**, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão n° 016/14, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato acima especificado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir da data de 23/06/2014 sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 419.873,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e setenta e três reais), nos termos Terceira do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária, Empenho e Recursos – As despesas decorrente da Carta Contrato serão pagas com a Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RP, FMS, Fundeb 40%, Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Guajará – AM, 24 de junho de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito M. em Exercício

Concordo:

MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 09.616.338/0001-47

Há recursos disponíveis para renovação do contrato:

Visto:

CLEISSON ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Finanças

PUBLICAÇÃO:

Este Termo foi publicado no Quadro Geral de Aviso deste Poder Executivo Municipal nos termo da Lei Orgânica para os fins de publicidade e eficácia e para conhecimentos públicos.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EA1BFBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154-14

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/2014

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de GUAJARÁ e a empresa MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa para o Material Elétrico e Iluminação Pública em Geral, no Município de Guajará/Am.

A Prefeitura Municipal de Guajará, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro – Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo Sr. Prefeito Municipal **Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Rua Benjamim Constant, 113 – Morro da Glória – Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por **ONY FERREIRA DE MELO**, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão n° 016/14, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato acima especificado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir da data de 23/06/2014 sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 158.683,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais), nos termos Terceira do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária, Empenho e Recursos – As despesas decorrente da Carta Contrato serão pagas com a Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RP, FMS, Fundeb 40%, Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Guajará – AM, 24 de junho de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito M. em Exercício

Concordo:

MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 09.616.338/0001-47

Há recursos disponíveis para renovação do contrato:

Visto:

CLEISSON ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Finanças

PUBLICAÇÃO:

Este Termo foi publicado no Quadro Geral de Aviso deste Poder Executivo Municipal nos termo da Lei Orgânica para os fins de publicidade e eficácia e para conhecimentos públicos.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:31DC5B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 155-14

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2014

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de GUAJARÁ e a empresa MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de Material Hidráulico em Geral, no Município de Guajará/Am.

A Prefeitura Municipal de Guajará, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro – Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo Sr. Prefeito Municipal **Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Rua Benjamim Constant, 113 – Morro da Glória – Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por **ONY FERREIRA DE MELO**, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão n° 016/14, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato acima especificado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir da data de 23/06/2014 sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 453.547,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais), nos termos Terceira do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária, Empenho e Recursos – As despesas decorrente da Carta Contrato serão pagas com a Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RP, FMS, Fundeb 40%, Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Guajará – AM, 24 de junho de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito M. em Exercício

Concordo:

MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 09.616.338/0001-47

Há recursos disponíveis para renovação do contrato:

Visto:

CLEISSON ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Finanças

PUBLICAÇÃO:

Este Termo foi publicado no Quadro Geral de Aviso deste Poder Executivo Municipal nos termo da Lei Orgânica para os fins de publicidade e eficácia e para conhecimentos públicos.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:98C4A13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 junho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE HENRIQUE PAES UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 448/SEMSA/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 3972/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **HENRIQUE PAES UCHOA,** neste ato representado por Nivalda Vieira Paes, RG nº. 0641600-4 SSP/AM e CPF N. 182.621.712-68, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5B510E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 24 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARINES FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0704/GAB.SEC/SEMSA/2015, de 24 de agsoto de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARINES FERNANDES DA SILVA** – Mat. Nº. 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de 24.08.2015 – 03.09.2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 04.09.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE4C8AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 24 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JOSEMAR DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0703/GAB.SEC/SEMSA/2015, de 24 de agosto de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSEMAR DA SILVA COSTA** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de 24.08.2015 – 03.09.2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 04.09.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EA0910B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE HENRIQUE PAES UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 6075/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **HENRIQUE PAES UCHOA**, representado por Nivalda Vieira Paes, RG nº. 0641600-4 SSP/AM e CPF nº. 182.621.712-68, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE0C4DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de setembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDNILSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito Interino do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 718/SEMSA/2015, de 08 de setembro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 6497/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EDNILSON GOMES DA SILVA**, representado por Maria Augusta Gomes Silva, CPF 657.307.632-04 e RG, nº. 1230411-5 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Interino do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32B27FBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Dispõe sobre a correção no texto da RESOLUÇÃO N° 120/2015 do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, datado em 22 de setembro de 2015.

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO Nº 120/2015 **e Homologo as decisões contidas na** Resolução nº 120/2015 **do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 16 de setembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de** Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF**, datado de 07 de outubro do Ano de 2013 e Homologo as decisões contidas na** Resolução nº 120/2015 **do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 16 de setembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de** Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF**, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.**

LÊ SE: RESOLUÇÃO Nº 119/2015 e Homologo as decisões contidas na Resolução nº 119/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 16 de setembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013 e Homologo as decisões contidas na Resolução nº 119/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 16 de setembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2015.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M.S

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EBCC129

HUMAITÁPREV
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a décima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Proposta Orçamentária do HUMAITÁPREV. Inicialmente, o presidente do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais membros analisaram detalhadamente a Proposta Orçamentária do HUMAITÁPREV para o exercício de dois mil e dezesseis encaminhada pela Diretoria Executiva do Instituto. Os Conselheiros de administração fizeram comparações com o orçamento atual (dois mil e quinze) e concluíram que alguns elementos das despesas encontravam-se com seus valores excessivos, havendo a probabilidade de serem utilizados apenas dez por cento dos seus valores. Assim sendo, solicitou-se a presença do Diretor Administrativo e Financeiro

do Instituto e sugeriu-se que os valores acima mencionados fossem reduzidos e que sejam colocados na reserva de contingência. Com relação ao orçamento da receita verificou-se que a mesma apresentava perspectivas consideráveis, ou seja estava dentro do orçamento esperado. Após concluir a análise do Orçamento acima citado e feita as devidas ressalvas, o Conselho de Administração decidiu aprová-lo por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, nove de setembro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:8377896A

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a trigésima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração, do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva e do Gestor de Benefícios, senhor Jeferson Nascimento Honda. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Processos de Auxílio Doença; 2) Eleições. Inicialmente, o presidente do Conselho de Administração, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais membros analisou criteriosamente os processos de concessão de Auxílio Doença dos quatro beneficiários, os quais na sessão anterior surgiram dúvidas com relação à sua idoneidade. Após analisados, constatou-se que dois segurados encontram-se em estágio probatório e não há legalidade para afastamento definitivo ou uma possível readaptação. Foi informado pelo Superintendente do Instituto que já enviou um parecer ao Poder Executivo informando sobre esses processos e está no aguardo da manifestação do Setor Jurídico. Verificou-se também, que há um segurado que pode ser readaptado em atividades que exijam poucos movimentos, pois a mesma, segundo o laudo anexado em seu processo apresenta condições para tais atividades. Após análises dos processos acima citados, o Conselho de Administração sugeriu que fosse enviado um parecer ao Poder Executivo para que reveja o caso dos beneficiários que estão em estágio probatório e verifique a organização do setor responsável por esses servidores afastados. Em seguida, o Superintendente do HUMAITÁPREV apresentou uma prévia da resolução que trata da eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Superintendente para o exercício de dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete, informando que de imediato, faz-se necessário a escolha dos membros que farão parte da Comissão da eleição. O Superintendente esclareceu que as pessoas que farão parte dessa comissão não poderão concorrer a nenhum cargo mencionados na resolução citada anteriormente e devem ser pessoas comprometidas e com bons antecedentes. No momento, alguns nomes foram citados pelos conselheiros, porém, o Superintendente se comprometeu em comunicá-los para saber suas respostas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:C9B35404

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a trigésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Reginaldo Santos Maciel. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, dispensando a leitura da ata anterior e justificando a ausência da secretária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário nomeado naquele momento que anunciasse a pauta do dia: Resolução número dois de vinte e seis de agosto de dois mil e quinze. Foi encaminhado para este Conselho o ofício de número quarenta e cinco de dois mil e quinze da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV que tratou da Resolução de número dois de vinte e seis de agosto de dois mil e quinze que regulamenta as eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Superintendente do HUMAITÁPREV para o biênio de dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete. O mesmo foi lido e analisado pelos membros do Conselho de Administração, onde cada artigo foi avaliado minuciosamente por todos os conselheiros presentes. Durante a análise do projeto em questão, foram feitas algumas alterações na redação dos seguintes artigos: artigo primeiro – expressão “no dia” para “até o dia”; artigo terceiro – acréscimo dos parágrafos terceiro, quarto e quinto, quanto à forma democrática de eleição e a liberdade de opção pela montagem de chapas; artigo quarto – nova redação ao inciso III, contemplando a recondução dos ocupantes de cargos comissionados; artigo quinto – alteração da expressão ”será concomitante” para não será concomitante”; artigo oitavo – alteração da expressão “encaminhará ao Conselho” para “encaminhará ao novo Conselho”; artigo dezenove – alteração no parágrafo segundo da expressão ”nomeação dos candidatos eleitos” para “posse dos candidatos eleitos”; artigo vinte – alterado a redação para acrescentar “vedado qualquer tipo de favorecimento pessoal”; e artigo vinte e nove – excluído a expressão “dívidas e ônus reais” do inciso I, alterado a alínea “b” e “d” do inciso III contemplando a legislação municipal que trata da recondução e acréscimo do parágrafo segundo em relação a cargo comissionado. Além das alterações feitas nos artigos acima discriminados, foi alterada também a data de nomeação da Comissão Eleitoral. Ao término do estudo e análise do Projeto de Lei acima mencionado e feito as devidas alterações nos artigos citados, foi colocado em votação e o Conselho de Administração do HUMAITÁPREV decidiu aprová-lo por unanimidade. Na oportunidade, o presidente do Conselho de Administração, juntamente com os demais membro decidiu marcar uma sessão extraordinária para o dia nove de setembro de dois mil e quinze na qual será discutido e analisado o Orçamento do HUMAITÁPREV para o exercício de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Reginaldo Santos Maciel, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, dois de setembro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:81173C27

HUMAITÁPREV
RESOLUÇÃO N° 003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos de reabilitação ou readaptação profissional de que trata a Lei Municipal n° 652/2013-GAB.PREF., e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, art. 63 e 64 da Lei Municipal nº 652/13 de 26 de dezembro de 2013, e no art. 59, §1º do art. 76 da Resolução nº 001/2014/HUMAITAPREV, de 01 de junho de 2014, que regulamentam o processo de reabilitação profissionais e readaptação de servidores com deficiência física ou mental,

RESOLVE

Art. 1º. Definir como clientela a ser encaminhada à Reabilitação Profissional, por ordem de prioridade:
I - o segurado em gozo de auxílio-doença, acidentário ou previdenciário;
II - o segurado em gozo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º. O encaminhamento à Reabilitação Profissional dos segurados definidos no art. 1º, incisos I e II, será realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV e, o atendimento, pelo órgão de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT) e Departamento de Recursos Humanos (DRH) dos entes respectivamente.
Parágrafo único – os entes a que se refere o caput do artigo são: Prefeitura, Câmara e Companhia de Abastecimento e Saneamento Básico - COHASB.

Art. 3º. Compete ao HUMAITAPREV:
I – acatar a determinação da Junta Médica Pericial ou do Médico Perito;
II – instaurar processo administrativo de reabilitação ou readaptação profissional;
III – encaminhar o processo e o servidor público para atendimento especializado;
IV – promover reuniões para debater medidas que visem racionalizar, modernizar e melhorar o atendimento aos usuários e a execução dos serviços.
§ 1º. – caso a recuperação do servidor exija recursos materiais específicos para o seu desenvolvimento, caberá aos entes providenciar sua disponibilização ou adotar medidas de mesmo efeito.
§ 2º. – o HUMAITAPREV deve manter o órgão de Segurança e Medicina do Trabalho (SNT), atualizado quanto as normas e instruções aplicáveis aos serviços, bem como dar assessoramento para assegurar a conclusão satisfatória do processo de reabilitação ou readaptação profissional.

Art. 4º. Compete ao órgão de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT):
I – agendar atendimento ao servidor encaminhado para reabilitação ou readaptação profissional;
II – avaliar o pedido médico em cotejamento com as normas vigentes e o depoimento do servidor encaminhado;
III – anexar e encaminhar ao DRH do ente público laudo com a conclusão do atendimento assinado pelo profissional responsável propondo possíveis atividades compatíveis com as limitações constantes no laudo médico pericial;
IV – comunicar ao HUMAITAPREV qualquer ocorrência durante o atendimento especializado por intercorrência médica, abandono, recusa ou óbito, para que a mesma adote as providências cabíveis;
V – homologar o processo de readaptação profissional proposto pela Junta Médica Pericial;
VI – encaminhar os autos ao HUMAITAPREV;
VII – responsabilizar-se pelo cumprimento integral da legislação referente ao atendimento, conforme disposto na legislação específica e municipal.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) dos entes:
I – agendar atendimento ao servidor encaminhado para reabilitação ou readaptação profissional;
II – atender ao que consta do processo e na sua impossibilidade devolver o processo com a justificativa anexada nos autos;
III – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para promoção de ações que possibilitem o reingresso do reabilitando no serviço público;
IV – comunicar ao HUMAITAPREV qualquer ocorrência durante o processo de reabilitação por intercorrência médica, abandono, recusa ou óbito, para que a mesma adote as providências cabíveis;
V – emitir Certificado Individual, indicando a função para a qual o reabilitando foi capacitado profissionalmente, sem prejuízo do exercício de outra para a qual se julgue capacitado;
VI – encaminhar os autos concluso ao órgão de Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 6º. O órgão de Medicina e Segurança do Trabalho (MST) e o Departamento de Recursos Humanos (DRH) dos entes públicos responderão civilmente pela veracidade dos documentos de sua emissão, fornecidos ao HUMAITAPREV, bem como pelo procedimento adotado na execução dos serviços, responsabilizando-se por falhas ou erros de qualquer natureza, que acarretem prejuízo ao HUMAITAPREV ao beneficiário ou a ambas as partes.

Art. 7º. Compete ao Gestor de Benefícios a ao Conselho Fiscal do HUMAITAPREV o acesso, acompanhamento e controle dos processos que tratem de reabilitação ou readaptação profissional de servidor público.

Art. 8º. Os processos de reabilitação e readaptação deverão estar conclusos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos sob pena de suspensão do benefício assistencial, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com a aquiescência do HUMAITAPREV.

Art. 9º. Compete aos entes públicos o ato administrativo de readaptação do servidor público e ao DRH as anotações no prontuário e adequações no sistema de folha de pagamento.
Parágrafo Único – o ato administrativo terá seus efeitos a partir da data de homologação expedida pelo órgão de Medicina e Segurança do Trabalho (MST).

Art. 10º. O HUMAITAPREV poderá publicar atos complementares na ausência de órgão, departamento, setor ou legislação municipal específica que trate da Saúde do Trabalhador vinculado aos entes mencionados no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.
Parágrafo único. – inexistindo o órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, compete a Equipe Multiprofissional atender os casos existentes nos termos do artigo 4º desta Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoguem-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:1C797812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2014, assinada em 15 de dezembro de 2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2014-CPL/CAMIL; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa FJW da Cunha Filho Alimentos LTDA - ME; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Casa Militar do Estado de Pernambuco para Fornecimento de Filtros de Polipropileno para atender as necessidades do município; **VALOR:** R$ 31.862,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a

conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 001/2011.
EMPRESA: FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA – ME

Item	Qtd	Especificação	Valor Unit.	Valor Total em R$
1	716	Filtros de Polipropileno para água, com tampa, vela cerâmica e torneira, dividido em 02 compartimentos, logomarca da Defesa Civil de Pernambuco e capacidade para mínima de 7,5 litros, acondicionado em caixa ou embalagem individual que permita ser transportado com segurança, com selo do INMETRO e garantia mínima de 06 meses e selo do INMETRO.	44,50	31.862,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 24 de setembro de 2015.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:79D7E79A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2015-PMM

CONVITE Nº 185/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4254/2015-PMM.
ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2015-PMM, celebrado em 09/09/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70.
OBJETO: Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretariais Municipais da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, pelo período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4254/2015-PMM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2.002; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0010-Recurso Próprio.
VALOR GLOBAL: R$ 76.010,00 (Setenta e seis mil e dez reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 09/09/2015 a 07/03/2016.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B8E3F804

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2015-PMM PROCESSO Nº. 3551/2015-PMM CARTA CONVITE Nº. 171/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 098/2015, celebrado em 28/08/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente em geral para os programas acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, conforme discriminado em termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3551/2015-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 77.830,00 (Setenta e sete mil oitocentos e trinta reais). Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 43- CRAS / 53-JGDBF / 141-SCFV.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 28/08/2015 a 27/08/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 28 de agosto de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:3C1FC0E8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2015-PMM PROCESSO Nº. 3537/2015-PMM CARTA CONVITE Nº. 167/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 094/2015, celebrado em 18/08/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de pinturas em geral para os programas acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, conforme discriminado em termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3537/2015-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 77.893,00 (Setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais). Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 43- CRAS / 141-SCFV / 53-IGDBF.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2015 a 17/08/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 18 de agosto de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:283F6F4A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 185/2015-CGPL

PROCESSO Nº. 4254/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretariais Municipais da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, pelo período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4254/2015-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ nº. 08.530.858/0001-70, com o valor global de R$ 76.010,00 (Setenta e seis e dez reais),** no período de 06 (seis) meses, Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2.002; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0010-Recurso Próprio.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FA4FE2A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL 001/2015 - COMUNICAÇÃO DE MUDANÇA DE LOCAL DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, em Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao representes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Conselheiros do CMDCA **e Candidatos a Conselheiros Tutelares aptos ao Processo de Escolha Unificado**, a ser realizado no **Pleito Eleitoral do dia 04.10.2015,** e eleitores do Município interessados que conforme prevê o artigo 135 do Código Eleitoral (Lei Federal n.º 4.737/1965) que todas as seções da 66ª ZE/AM funcionarão conforme quadro abaixo, nas Eleições 2015:

DATA	LOCAL ONDE FUNCIONARÃO AS ELEIÇÕES 2015
04.10.2015	*ESCOLA ESTADUAL ANSELMO JACOB. – Rua Solimões, s/nº- Conjunto Novo.*

E, para que dê ampla divulgação, nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determinou a Coordenação da Comissão Eleitoral que fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado o presente edital no Cartório desta cidade, Prefeitura, e Sala do CMDCA.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PERPETUA FARIAS DE LIMA
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:86784BC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2015, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o constante do Parecer Nº 328/2015-DMP-MPC-FCVM, Laudo Técnico Conclusivo Nº 400/2015-DICARP e Decisão Nº 262/2015-TCE-Segunda Câmara, referente à aposentadoria da servidora MARIA MARINHO GIRÃO FILHA MAR, resolve:

RETIFICAR na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 15 de 27 de janeiro de 2015, publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM e no Diário Oficial dos Municípios, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 18, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal Nº 564/2002-SISPREV, observando o que dispõe o art.82, § 4º da Lei Orgânica do Município, a servidora MARIA MARINHO GIRÃO FILHA MAR, no cargo de Assistente Administrativo, Nível 1, Referência I, matrícula nº 76, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manicoré, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com provento integral no valor de R$ 1.063,80 (mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R$ 1.063,80 (mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO – R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) – conforme Lei Nº 750/2009, Anexo I, alterada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 11 de 22 de janeiro de 2015 c/c Lei Nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 35% (trinta e cinco por centos) no valor de R$ 275,80 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) – art. 161, inciso VI e 167, § 2º da Lei Municipal nº 150, de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré).

VALOR DOS PROVENTOS INTEGRAIS – nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal/88 – R$ 1.063,80 (mil, sessenta e três reais e oitenta centavos)".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de setembro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E1A92117

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **BARACHO E DUTRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ:** 09.250.209/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 05 (cinco) meses, com início no dia 07/09/2015 e término dia 06/02/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 07/04/2015, referente à Serviços de Locação de Veículos do Item 07 (sete) para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués, na forma do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 12 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:F134F44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 006/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Srª **ALCIANE FREITAS MONTEIRO, CPF:** 009.210.572-61.
DO OBJETO - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, um imóvel construído em alvenaria, **contendo 02 áreas amplas, banheiro e 04 (quatro) portas de rolar de ferro**, situado à Rua Eduardo Ribeiro, nº 170, Centro - Maués/AM, para atender como depósito as atividades funcionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A presente Carta-Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, podendo no entanto ter sua vigência prolongada por mútuo consentimento.
DO VALOR: A importância de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento – SEPLAN.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10 - RP

Maués - AM, 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:AA8FE08B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** o senhor:

-GREGORY CAMPOS FONSECA DE ASSIS portador do CPF 988.702.542-91.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:31C585DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 093/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora:

-RAFAELE DA CONCEIÇÃO BERWANGERportadora do CPF: 883.696.252-15.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:917060B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 094/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo de **Assistente de Área Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** o senhor:

- FRANCISCO MIGUEL MOREIRA SIQUEIRA, portador do CPF: 965.255.922-91.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:44CC85B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 095/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR do cargo de **Coordenadora de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** a senhora:

-FULVIA MARIA GOMES RODRIGUESportadora do CPF 988.757.102-44.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:911CBEF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 096/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora:

- ELIENAY COSTA SOUZA RODRIGUES, portadora do CPF 371.232.202-00

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:106F4743

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 099 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

- OSVALDO DOS SANTOS portador do CPF: 587.707.122-04.

Art. 2° - -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 02 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:44588504

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 100/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do**AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR em comissão para o cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** a senhora:

-FULVIA MARIA GOMES RODRIGUESportadora do CPF 988.757.102-44.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 04 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:EBB7FB3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 101/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do**AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR do cargo de **Coordenadora de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

- **ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF 711.045.772-91

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 04 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:02B5D154

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 102/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** em comissão para o cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

- **ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF 711.045.772-91

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 04 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DF8B38CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 103/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** os (as) senhores (as):

- **ANATOLIO BATISTA DA RENDENÇÃO** portador do CPF: 596.139.632-00.
- **AUDENICE QUEIROS CATANHEIDE** portadora do CPF: 001.231.412-53.
- **IZANILDA GONÇALVES DOS SANTOS** portadora do CPF: 806.335.872-49.
- **JUCILENE FERNANDES MACEDO** portadora do CPF: 965.454.702-30.
- **MONIQUE SALDANHA DA SILVA** portadora do CPF: 762.437.452-87.
-**TICIANE DA SILVA LUZ** portadora do CPF: 013.389.122-40

Art. 2° - -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 04 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:65070785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 079A/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR Sr. JOSÉ KLINGER GONÇALVES DE AZEVEDO, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, junto a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 01 de setembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D017EA5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 134/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr**. FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR,** para o cargo de **Coordenador Municipal de Administração**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 01 de setembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:12A8CE04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2015

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 224/2015 da empresa **C. GALATI EIRELI - EPP**, publicado no dia 26 de Agosto de 2015 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
***VALOR:* R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)**

Leia-se:
VALOR: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 24 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8F05F0DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARA luto oficial, por três dias, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Preto da Eva.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que o falecimento de **Áureo Azevedo dos Santos,** ex – vereador (PRP) por vários mandatos, é sentido no seio da sociedade rio-pretense, sobretudo pelos seus relevantes serviços prestados às comunidades carentes, como politico, integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal, onde deixou exemplo de trabalho, dedicação, dignidade e responsabilidade pela coisa pública;
CONSIDERANDO, ainda, o respeito ao sentimento da família enlutada, que perde um ente querido de todos,

DECRETA:

Art. 1.º Declara **luto oficial,** por três dias, no âmbito da Administração Pública Municipal, pela perda irreparável de Áureo Azevedo dos Santos, ocorrido hoje no Pronto Socorro “28 de Agosto”, em Manaus.

Art. 2.º Este **decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de setembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:94FF6EF6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 301, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 23 de setembro de 2015, conforme segue:

No inciso II – Do presente ato, **onde se lê**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **31 de julho de 2015, leia-se** corretamente:

Inciso II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de setembro de 2015.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de setembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:669DE9E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº040 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Considerando que esta Presidência entrará em seu Recesso Parlamentar e em Consonância com o Artigo 35 da Lei Orgânica e o Artigo 5º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Representativa do Poder Legislativo para o periodo de recesso parlamentar de (01 a 30 de Junho de 2015), composta dos seguintes membros:

1 - Tami Alberto Aguiar da Silva - Presidente

2 - Alberto dos Santos Bezerra - Secretario

3 - Carlos da Silva de Aguiar - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na daata de sua publicação.

Ciebtifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 30 de Junho de 2015.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:15FC14A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - CPAD - PROPFESSOR I - 3ª CITAÇÃO - MARCELINO CORDEIRO

CITAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

- Considerando o Decreto de 24 de Agosto de 2015;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar;
- Considerando o Memorando nº 956/2015-SEMEC, solicitar providências em decorrências de professor efetivo em abandono de cargo, prejudicando o andamento da rede municipal de ensino no interior.
- Considerando que até presente data o servidor Marcelino Cordeiro, não se manifestou em apresentar suas justificativas.
- Considerando que a Comissão resolveu citar pela última e TERCEIRA vez, o servidor, a contar de 24 de setembro de 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 24 de Agosto de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 161/2003, de 15 dezembro de 2003),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 24 de setembro de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação por Abandono de Cargo ou faltas ao serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, a Senhora:

- **MARCELINO CORDEIRO,** com matrícula nº 0546.53-A, Identidade nº 0940809-6, CPF Nº 308.844.382-87, no cargo de **PROFESSOR I- Rio Papurí/Iauaretê.**

O Servidor tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento do indiciado implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de Setembro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B9412BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE DEFENSORA DATIVA - CPAD - SRA. MARIA DO SOCORRO BORGES

DESIGNAÇÃO DE DEFENSORA DATIVA

O Presidente da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pelo Decreto de 24 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 164, **§ único** da Lei 121/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos o Município de São Gabriel da Cachoeira), resolve designar a servidora **MARIA DO SOCORRO BORGES** como **DEFENSORA DATIVA,** a partir desta data, do funcionário em situação de processo administrativo citado no Decreto de 24 de agosto de 2015, a qual prontamente aceitou.

O servidor em processo administrativo:
- MARCELINO CORDEIRO – Professor; matricula nº 0546.53-A

A Defensora designada terá o prazo de 15 dias, a partir da data de recebimento, para a elaboração do relatório, relatando a situação atual do servidor em questão.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de Setembro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A58F3FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão** Presencial **nº 019/SRP Nº 017/2015- CPL/PMSGC**, cujo objeto é, **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 meses**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão** Presencial **019/SRP Nº 017/2015 -** CPL/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão Presencial nº 019/SRP Nº 017/2015 -** CPL/PMSGC em favor das empresas:

J. B. DA SILVA CONFECÇÕES - ME, CNPJ: 10.224.658/0001-30, para os itens 01 e 03, com valor global de **R$ 398.000,00** (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais).
ROZANA NOGUEIRA CRUZ - ME, CNPJ: 04.218.116/0001-52, para o item 02, com valor global de **R$ 108.000,00** (Cento e Oito Mil Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 24 DE SETEMBRO DE 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:8DDF97F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "recuperação de calçada, meio-fio e sarjeta".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - CPL.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.621.353/0001-25, com valor global de R$ 108.740,38 (Cento e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

EXTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
ASSINATURA: 14 de setembro de 2015
VIGÊNCIA: 30 (noventa) dias

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO: "Recuperação de calçada, meio-fio e sarjeta"
VALOR GLOBAL: R$ 108.740,38 (Cento e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo.
15.451.0082.1.012 – Conservação e Reforma do Muro de Construção da Orla da Cidade
15.451.0091.1.014 – Recuperação de Ruas e Avenidas.
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 87- ANP
Fonte: 03 - FEP
PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Silves no dia 12/07/2015. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 14 de setembro de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:17381EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR RAFAEL CRISTIANO DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário Trabalho fundamentado na Clausula Décima, item 10.3, na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica contratual;

DECRETA:

Art. 1° RESCINDIR o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho firmado entre Prefeitura Municipal e o Senhor ***RAFAEL CRISTIANO DUARTE,*** para execução das atividades ao cargo de **Medico,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2° AUTORIZA a Secretaria de Finanças a tomar providências necessárias para o pagamento das verbas rescisórias devidas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas revogando-se as disposições em contrário.

Silves (AM), em 03 de Agosto de 2015

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8B905FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 357 SILVES, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 78, inciso II, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 21/07/2014, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Título I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DA CIDADANIA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves, no Amazonas, órgão local que visa a participação da sociedade organizada no desenvolvimento de programação educativa, artística, cultural, informativa, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade no âmbito do Canal da Cidadania, de modo a expressar a vontade das diversidades de gênero, étnico-racial, cultural e social brasileiras, promovendo o diálogo entre as múltiplas identidades da localidade em questão.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves é um órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e paritário e que tem por finalidade orientar, aprovar, gerir e supervisionar as diretrizes de programação e operacionalização do Canal da Cidadania, órgão de prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens vinculado aos Poderes Públicos, entidades e órgãos conveniados com o Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Promover a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
II – Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação do cidadão;
III – Promover a universalização dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
IV – Estimular a produção audiovisual independente, contemplando primordialmente a produção local e regional, de modo que os conteúdos de sua grade de programação atendam aos interesses da comunidade;
V – Oportunizar à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
VI – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
VII – Promover os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

Art. 4º - São objetivos do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves:
I – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
II – Disponibilizar aplicativos de serviços públicos de governo eletrônico no âmbito federal, estadual e municipal;
III - Produzir programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
IV - Oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional, regional e local;
V - Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

VI - Apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento por intermédio do oferecimento de espaços para exibição de conteúdos produzidos pelos diversos grupos sociais e regionais.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves:
I – Propor e aprovar a programação do Canal da Cidadania, em consonância com os princípios e objetivos do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves, observando as diretrizes de órgãos federais, estaduais e municipais competentes;
II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a programação exibida pelo Canal da Cidadania, zelando pela consecução dos fins a que se propõe a programação, promovendo, assim, a universalização dos direitos à informação, à comunicação, **à educação** e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
II – Providenciar a celebração de convênios e acordos de interesse do sistema, destinando os recursos financeiros e administrativos à sustentação operacional e de infra-estrutura do Canal da Cidadania;
III - Atuar na defesa dos princípios e objetivos da programação do Canal da Cidadania, com destaque para:
a) transmitir atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
b) propiciar a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania e da democracia;
c) expressar a diversidade de gênero, étnico-racial, cultural e social brasileiras, promovendo o diálogo entre as múltiplas identidades do país;
d) **promover a universalização dos direitos à** informação, à comunicação, **à educação** e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
e) fomentar a produção audiovisual independente, ampliando a presença desses conteúdos, de interesse da comunidade, em sua grade de programação;
f) contemplar a produção local e regional;
g) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
h) oferecer mecanismos à formação e à integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, **a educação** e o convívio social;
i) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
j) promover programas de finalidades **educativas**, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
k) promover os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
III - Providenciar recursos e meios para sua aplicação nos programas do Canal da Cidadania;
IV – Avaliar, periodicamente, a satisfação da comunidade local em relação a programação do Canal da Cidadania;
V - Apreciar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período;
VI - Informar ao Ministério das Comunicações, mediante relatório semestral de avaliação da programação, suas análises, ponderações e denúncias;
VII - Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

Seção I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DA CIDADANIA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves será composto, de forma paritária, por 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, escolhidos da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Silves;

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
I - um representante da Associação dos Idosos do Município de Silves;
II - um representante da Associação dos Deficientes Físicos do Município de Silves;
III - um representante da Escola Municipal Alda Amazonas Martins;
IV - um representante da Associação Vida Verde da Amazônia – AVIVE.

Art. 7º - A nomeação e posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves far-se-á através de ato do Executivo Municipal, devendo a primeira gestão ser nomeada imediatamente após a publicação desta Lei.
Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves deverão ser brasileiros, maiores de idade e de reputação ilibada.

Art. 8º - As entidades da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 9º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

Art. 10 - O Conselheiro perderá seu mandato se computada a sua falta em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 1º - Cabe ao Presidente informar às entidades, órgãos conveniados e membros do Conselho com antecedência sobre o risco da perda do mandato dos Conselheiros, caso ocorram ausências de seus representantes em 2 (duas) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.
§ 2º - Na hipótese do suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º - O membro nomeado, poderá pedir o seu desligamento definitivo se assim o quiser, desde que comunique a mesa diretora com antecedência mínima de 60 (sessenta)dias.

Art. 11 - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Parágrafo único. Para o exercício de suas funções no Conselho, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados, nos termos da lei.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DA CIDADANIA

Art. 12 - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves será representado por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral do órgão, constituída por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.

§ 1º - As atribuições e competências dos membros que compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania serão definidas no Regimento Interno, após aprovação em Assembleia Geral do Conselho.
§ 2º - Verificada a vacância de cargo eletivo, realizar-se-á, imediatamente, eleição para seu preenchimento.
§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva do Conselho poderão concorrer por uma vez à reeleição.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 14 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência

mínima de 07 (sete) dias, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 15 - Nas deliberações do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Presidente, inclusive, o direito ao voto de qualidade, para fins de desempate.

Art. 16 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constarem temas de sua área de atuação.

Título II
DO FUNDO DE VIABILIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 17 - Fica instituído o Fundo de Viabilização Operacional, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 18 - São receitas do Fundo de Viabilidade Operacional:
I – Dotação, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;
II – Produto de aplicação dos recursos disponíveis e de venda de materiais, serviços, publicações e eventos;
III – Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IV – Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves e instituições privadas e públicas federais, estaduais e internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do projeto do plano municipal de ação;
VI – Recursos provenientes da cobrança de serviços realizados pelo Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito em nome do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves;
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

Da existência e disponibilidade em função de cumprimento da programação;
De prévia aprovação do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves.

Art. 19 - O Fundo de Viabilização Operacional será vinculado ao Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves e a utilização dos recursos administrados pelo Fundo serão feitas mediante as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, após a aprovação dos programas e projetos elaborados.

Art. 20 - Os recursos do fundo serão aplicados em:
I – Viabilização e operacionalização do Canal da Cidadania;
II – Aquisição de equipamentos e implementos para o funcionamento do Canal da Cidadania;
III – Contratação de pessoal técnico especializado para a operacionalização do Canal da Cidadania;
IV – Locação ou aquisição de estrutura física para instalação e funcionamento do Canal da Cidadania;
VI – Terceirização de serviços técnico e/ou especializados em produção, veiculação e transmissão de Rádio e TV;
VII – Incentivo a produções independentes ligadas a comunidade, esporte local, educação, cultura e outros;
VIII – Treinamento e capacitação de mão de obra local, incentivando a formação de profissionais nas áreas de comunicação;

Parágrafo único: As decisões finais para o uso de recursos do Fundo de Viabilidade Operacional serão de inteira responsabilidade dos membros do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves, sob pena de responsabilidade conforme determina a legislação vigente e o Regimento Interno do Conselho.

Título III
DA OUVIDORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DA CIDADANIA

Art. 21 - O Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves deverá eleger, entre seus membros, um Ouvidor, ao qual compete exercer a crítica interna da programação veiculada, com observância dos princípios do Canal da Cidadania e analisar as manifestações dos telespectadores.
§ 1º - O Ouvidor elaborará relatórios semestrais de avaliação da programação, aos quais será dada ampla publicidade, inclusive por meio de sua disponibilização na internet, podendo realizar essa análise também em programas por ele conduzidos, sob sua inteira responsabilidade.
§ 2º - O Ouvidor será eleito pelo Conselho para um mandato de 03 (três) anos, vedada a recondução.
§ 3º - A Prefeitura Municipal de Silves garantirá as condições necessárias ao desempenho das atividades do Ouvidor

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves será disciplinado por Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único: O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito, mediante Decreto.

Art. 23 - O Conselho de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves formalizará suas decisões por meio de deliberações, que deverão, a critério do plenário, ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 24 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Comunicação Social do Canal da Cidadania de Silves serão viabilizados com recursos provenientes do **Fundo de Viabilização Operacional**, mantido por convênios estabelecidos entre os poderes, sociedade civil organizada, órgãos e entidades que tem como princípio a moral e os bons costumes do Município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 10 de setembro de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C2FF368E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 359 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação e Posse do Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Vigia-I (Zona Urbana) da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO Autorização do Secretario Executivo de Administração de 11-09-2015;
CONSIDERANDO a Autorização do Prefeito de 02-09-2015;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº033/2015 Análise Documentação de 11-09-2015;
CONSIDERANDO a Lei n° 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;
CONSIDERANDO a Lei n° 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Lei n° 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM.

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado e Empossado** a pessoa abaixo relacionado, que foi **Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos** para ocupar o cargo de: **Vigia-I (Zona Urbana),** a partir de **21 de Setembro de 2015**, **às 07:00h** no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que será regido pelo **Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tabatinga-AM**.

CARGO: VIGIA-I (ZONA URBANA)

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO
53º	1542	CLAUDINEY DA SILVA	1759018-3	09-06-1976

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D30642B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 - TOMADA DE PREÇO/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, celebrado em 18 de setembro de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **SOLENG ENGENHARIA LTDA-ME.**
OBJETO: SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com o projeto básico, partes integrantes deste termo de contrato.
VALOR CONTRATUAL: O valor global da obra contratada é de **R$182.690,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais)**, já incluído o BDI**.**
PRAZO: O prazo máximo para execução das obras e serviços desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é decorrente do processo licitatório nº035/2015 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº004/2015 constante dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, da Lei nº 8.666/93, demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84ADD746

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 005/2015- LOCAÇÃO IMOVEL

Contrato Nº 005/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM LÁZARO DOS SANTOS LIMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:
LÁZARO DOS SANTOS LIMA, inscrito no **CPF nº 099.598.902-87**, **RG Nº 0360513-2 SSP/AM**, residente na Rua Pedro Teixeira, s/nº, Bairro Dom Pedro, nesta cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Um imóvel que se destina exclusivamente para alojamento e funcionamento de apoio ao professor indígena/rural, localizado na Rua Pedro Teixeira s/nº, Bairro: dom Pedro, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:
INICIO: **05/01/2015 a 31/12/2015**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:
a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;
b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;
d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DOS ENCARGOS
Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de 2**.000,00 (dois mil reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **8081-0**, Agência nº **774-9** no Banco do **Brasil.**

XI) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.
Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

LÁZARO DOS SANTOS LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E86FD690

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 002/2015 - PMTBT/CPL

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: F. J. Q. PEREIRA NAVEGAÇÃO-ME, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, denominado **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público, por seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.011.805/0001-91, com sede na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, e a Empresa: **F. J. Q. PEREIRA NAVEGAÇÃO-ME,** inscrito no **CNPJ** de nº **20.380.167/0001-32,** localizada na Rua Guanabara nº 52, Bairro: São Francisco na cidade de Tefé-AM, representada pelo senhor: **FRANCISCO JARDEL QUEIROZ PEREIRA**, inscrito no **CPF nº 525335.902-82** e **RG 1775908-0** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Guanabara nº 52, Bairro: São Francisco na cidade de Tefé-AM.
CELEBRAM o presente contrato de **TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS**, decorrente de não acudir interessados na licitação, a contratação ocorrerá de forma direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada no Art. 24, inciso V com ênfase na Lei n° 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:
I) OBJETO:
EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS, pelo **CONTRATADO (A).**
PARÁGRAFO 1º: Durante a vigência do **CONTRATO** e em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, o **CONTRATADO (A)** atenderá as orientações e determinações do Responsável pelo Setor responsável pela fiscalização, que agirá em nome do **CONTRATANTE**.
II) – DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelo **TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS**, o **CONTRATANTE** pagará de acordo com os SERVIÇOS ao **CONTRATADO (A),** o valor total acordado de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) através de deposito bancário na Conta Corrente nº **0003765-6**, Agencia nº **3743-5** no **banco do Bradesco**; A despesa decorrente do contrato do serviço ocorrerá por conta da dotação orçamentária do corrente ano de 2015**.**

III) – DO PRAZO:
O presente **CONTRATO** regerá de acordo com a vigência de 11/05/2015 a 31/12/2015; podendo ser prorrogado, por igual período e nas mesmas condições, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Se durante a vigência deste pacto o **CONTRATADO (A),** der justo motivo para a suspensão do contrato tais como:
a) Falha na execução do contrato;
b) Fraude na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo;
d) Ensejo ao retardamento da execução do contrato;
e) Cometimento de falta na execução do contrato.

O **CONTRATANTE** poderá suspender o pacto, mediante o pagamento devido pela execução do contrato, até a data de sua suspensão.

IV) - DA RESOLUÇÃO:

Considerar-se-á resolvido de pleno direito este **CONTRATO de acordo com a** fundamentação no Art. 24 inciso V com ênfase na Lei n° 8.666/93, independentemente de qualquer Aviso e Notificação judicial ou extrajudicial, pelo término de sua vigência, e concordância mútua das Partes, no caso de inobservância de qualquer um de suas cláusulas e condições; não configurando vínculo de qualquer natureza, entre as Partes.

V) – DO FORO ELEITO E VALOR ATRIBUIDO:

Fica eleito o **FORO DE TABATINGA-AM**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito das cláusulas e condições consignadas neste **CONTRATO**.
Estando de pleno e comum acordo, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias impressas de igual e forma, para gerar um único efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tabatinga-AM, 11 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

FRANCISCO JARDEL QUEIROZ PEREIRA
F. J. Q. Pareira Navegação-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FEE6F974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0558/2015 – SEMAF.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNÓLOGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, XIII da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNÓLOGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.** CNPJ: 08.603.233/0001-90, visando á contratação de serviços operacionais e Técnico-Especializadas, na organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal, TAC, PPA e legislações correlatas, no valor de R$ 180.000,00 mais Taxa de inscrição, para atender a demanda da Secretaria Prefeitura Municipal de Tefé.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 24 de setembro de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 0558/2015.

Tefé, 24 de setembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:758C9399

